

CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A.

COMPANHIA ABERTA

CNPJ Nº 00.938.574/0001-05

NIRE Nº 3330016228-3 – REG. CVM Nº 01920-8

FATO RELEVANTE

A Concessionária Rio Teresópolis S.A (“CRT”) comunica aos seus acionistas, investidores e ao mercado em geral que foi publicada nesta data, pela 8ª Vara de Brasília, sentença favorável à CRT referente ao pleito de pagamento de aporte pela UNIÃO, como forma de reequilíbrio econômico financeiro do contrato de concessão, que se encontra desequilibrado pela suspensão definitiva das receitas de pedágio das praças de PN2 e PN3 pela ANTT em 2013.

A ANTT já havia reconhecido administrativamente o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão na 7ª revisão extraordinária e na 21ª revisão ordinária. Na ocasião, a ANTT também reiterou que o contrato de concessão será respeitado e que os desequilíbrios apontados seriam devidamente reequilibrados por meio dos instrumentos disponíveis e previstos no contrato.

Esta decisão judicial, promulgada em 1ª instância, terá seus desdobramentos acompanhados pela CRT, que adotará os procedimentos processuais cabíveis até seu trânsito em julgado.

A CRT manterá o compromisso com a qualidade dos serviços prestados aos usuários da rodovia e contribuição ao desenvolvimento econômico e social dos municípios onde está presente.

Magé, 08 de outubro de 2018.

Carlos Eduardo Soares de Menezes
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores